



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal

Caçapava do Sul

LEI Nº 1011, de 15 de setembro de 1998.

Autoriza o Poder Executivo a repassar Óleo Diesel a Indústria de Calçados São Luiz Ltda.

JOSÉ ERLI PEREIRA VARGAS, Prefeito Municipal de Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar a Indústria de Calçados São Luiz Ltda, estabelecida nesta cidade na Rua Bento Gonçalves, 605, inscrita no CGC/MF sob nº 94.108.230/0001-12, 8.000 litros de Óleo Diesel, que será repassado em quatro parcelas mensais consecutivas, sendo a última em dezembro de 1998.

Art. 2º- O repasse de Óleo Diesel, deverá ser utilizado pela empresa, exclusivamente, para o transporte de matéria prima de Caçapava até o Vale dos Sinos e vice-versa.

Art. 3º- A indústria beneficiária deste repasse, deverá apresentar na Secretaria de Município da Fazenda, as certidões de regularidade do INSS, FGTS, e de tributos municipais.

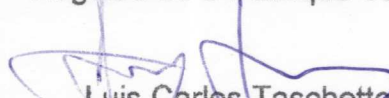
Art. 4º- As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de rubrica própria do orçamento de 1998.

Art. 5º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, aos (15) quinze dias do mês de setembro de mil novecentos e noventa e oito (1998).

JOSÉ ERLI PEREIRA VARGAS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:


Luis Carlos Taschetto
Secretário Geral do Município

PUBLICADO

No Mural da Prefeitura

15 / 09 / 98
